

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. *Maíra Selistre Andriotti, Leandro Martins Zanitelli.* (Faculdade de Direito – Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

A determinação do âmbito de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, tem sido, desde a sua entrada em vigor, fonte de algumas dúvidas e discussões doutrinárias e jurisprudenciais. Ao definir consumidor como a “*pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final*” (art.2), a lei 8.078/90 pareceu ter-se tornado aplicável também a contratos realizados entre empresários, pessoas naturais ou jurídicas. Esse resultado desagradou, todavia, a muitos juristas que concebem o Código de Defesa do Consumidor como instrumento destinado a regular as relações entre um agente econômico e um não profissional. O propósito da presente pesquisa é o de examinar as diferentes propostas doutrinárias desenvolvidas, desde 1990, sobre este problema, bem como o de oferecer uma análise, ainda que parcial, evidentemente, da postura da jurisprudência a este respeito, detendo-se, mais especificamente, na possibilidade de aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários e de locação imobiliária.